



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

LEI Nº693 /2018

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**REGULAMENTA O TRANSPORTE PRIVADO
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TAXI E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Augusta Casa no Art. 210, § 8º, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caririáçu aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, em todo território municipal, o serviço de transporte privado individual de passageiros - taxi, a ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviço.

Art. 2º - O profissional autônomo que exerce a atividade de transporte privado individual de passageiros-taxi deve utilizar veículo próprio ou de terceiros cuja capacidade será de, no máximo 05 (cinco) passageiros.

Art. 3º - São requisitos para a prática da atividade profissional prevista nesta lei:

I – Habilitação para conduzir veículo automotor compatível com a categoria do veículo conduzido, respeitado o limite de capacidade de passageiros previsto no art. 2º desta lei;

II – Portar comprovante de seguro para si, para passageiros e do veículo;

III – Cadastro perante órgão de trânsito competente da localidade da prestação do serviço, o qual deve ser anualmente renovado, com a respectiva vistoria do veículo.

IV – O veículo deve ser equipado com sistema de orientação por satélite e não ter data de fabricação superior a 10 (dez) anos.

V- O veículo deve possuir características exigidas pela autoridade de trânsito.

VI- O veículo deve possuir cor predominantemente branca.

Art. 4º - É requisito para o cadastramento que, o profissional a que se refere esta lei, não possua antecedentes criminais nem esteja respondendo por crime doloso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu – Estado do Ceará, em 05 de Março de 2018.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririáçu (CE), aos 25 dias do mês de abril de 2018.


JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara